



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 322/1976

SÚMULA: Autoriza aquisição de área de terras para abertura de ruas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras de 600,48 m², do Jardim Alvorada, com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo de seu eixo com rumo NW e distância de 39,00 metros, confrontado com toda sua extensão com as datas da quadra nº. 27 de nº. 4, 5 e 5-A daí se dá sua continuação com o lote de nº. 159-A, com largura de 15,00 metros lineares; voltando daí com rumo SE e distância de 39,00 metros, confrontando com toda sua extensão com as datas da quadra nº. 27-A de nº. 2-A e 2; daí se dá sua conclusão com a Avenida Principal do Jardim Alvorada, com largura de 15,00 metros lineares, mais 15,48 m² de área de escape, de suas respectivas curvas de conclusão com a Avenida Principal”.

ART. 2º. – A área em referência utilizada para a abertura de uma rua que ligará o Jardim São José à rua Central do Jardim Alvorada.

ART. 3º. – Poderá ainda, o Chefe do Poder Executivo, permutar a referida área, pelos valores correspondentes ao custo do serviço de asfaltamento defronte à imóveis pertencentes aos proprietários da área constante do artigo primeiro.

ART. 4º. – Para ocorrer as despesas, objeto desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros).

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Outubro de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 24/1976.

Autor: Executivo Municipal.